



REGULAMENTO VI CANTA XANXERÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 DO FESTIVAL

1.1 VI CANTA XANXERÊ, organizado e promovido pelo Município de Xanxerê, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, tem por objetivos:

- * Estimular o desenvolvimento musical e cultural de Xanxerê e região;
- * Promover o intercâmbio cultural;
- * Revelar talentos e valorizar os artistas, os compositores e interpretes, locais, regionais e interestaduais.

1.2 VI CANTA XANXERÊ, será realizado na CASA DO CHEF DE XANXERÊ, nos dias 25 e 26 de abril DE 2025 com início às 20 h.

1.3 VI CANTA XANXERÊ acontecerá da seguinte forma:

- * Primeira etapa: inscrições de 25 de março a 10 de abril de 2025;
- * Segunda etapa: Divulgação das inscrições 11 abril de 2025;
- * Terceira etapa: Eliminatória (análise de vídeo enviado pelo candidato na inscrição), com divulgação do resultado dia 15 de abril de 2025;
- * Quarta etapa: Semifinal, apresentação dos 15 selecionados em cada categoria, no dia 25 de abril de 2025;
- * Quinta etapa: Grande final apresentação dos 10 selecionados em cada categoria nos dia 26 de abril 2025.

1.3 O festival será organizado por uma Comissão Central Organizadora –CCO- designada por ato do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o VI CANTAM XANXERÊ estarão abertas do dia 25 de março a 10 de abril de 2025;

As inscrições deverão ser realizadas via internet, através do e-mail: canta@xanxere.gov.br, mediante documentação obrigatória exigida no item 2.3.

2.2 Para a inscrição, os participantes deveram enviar obrigatoriamente os seguintes itens:

- Ficha de inscrição (**Anexo I**). * No Caso da inscrição de menores é obrigatório ser realizado pelo responsável legal, onde o mesmo deverá acompanhar o menor no dia da apresentação.
- Termo de uso de Imagem (**Anexo II**) todos os participantes deverão preencher, caso for dupla/trio, grupo.
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou CNH de todos os integrantes.
- Link do vídeo da apresentação ou vídeo da apresentação com tempo máximo de 2min. (Obs.: a canção executada no vídeo e na apresentação no festival deverá ser a mesma).
- Fotocópia do comprovante de residência do artista no município de Xanxerê (apenas para as categorias municipal, dos anos (2023,2024), caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser feita uma declaração do proprietário, ou cópia do contrato de aluguel), na ausência dos documentos já mencionados serve como comprovante de residência a autodeclaração do candidato, conforme (anexo III).

2.3 Serão indeferidas as inscrições que não derem acesso corretamente aos links ou vídeo de imagem e áudio, assim como aqueles que estiverem fora do prazo estabelecido para envio.

2.4 As inscrições serão consideradas homologadas, mediante o recebimento de confirmação feita pelo Departamento de Cultura, somente por e-mail.

2.5 As inscrições são isentas de pagamento de taxas.

2.6 Cada participante poderá se inscrever em uma única categoria.

2.7 Não será permitida a troca de música, nem o tom, depois de efetuada a inscrição.

2.8 Quaisquer irregularidades na inscrição implicarão na desclassificação do participante.

2.9 As músicas não poderão ser repetidas entre os candidatos, valendo a primeira inscrição, o candidato será comunicado caso necessário a troca da música.

2.10 Após o prazo de inscrições deste Regulamento o Departamento de Cultura divulgará as inscrições homologadas por Categoria, por meio do site www.xanxere.sc.gov.br.

CLAUSULA TERCEIRA

3.0 DAS CATEGORIAS E DOS INTÉRPRETES

3.1 As categorias são:

- CATEGORIA ADULTO MUNICIPAL LIVRE – ACIMA DE 16 ANOS

Parágrafo único: Na categoria municipal poderão se inscrever apenas intérpretes que residam em Xanxerê com idade acima de 16 anos, mediante comprovante de residência de no mínimo 02(dois) anos, conforme (Item 2.3).

- CATEGORIA INFANTO JUVENIL MUNICIPAL LIVRE- DE 10 A 15 ANOS

Parágrafo único: Na categoria municipal poderão se inscrever apenas intérpretes que residam em Xanxerê com idade de 10 a 15 anos, mediante comprovante de residência de no mínimo 02(dois) anos, conforme (Item 2.3).

- CATEGORIA REGIONAL ADULTO LIVRE - ACIMA DE 16 ANOS

CLÁUSULA QUARTA

4.0 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos que participarão do festival será feita pela Comissão Técnica/Artística do VI CANTA XANXERÊ, nomeada em ato próprio pelo Prefeito Municipal, a partir do vídeo enviado no ato da inscrição.

4.2 A Comissão Técnica é responsável pela avaliação dos vídeos enviados no ato da inscrição e pela seleção dos candidatos aptos a participar da semifinal.

4.3 O candidato deverá gravar um vídeo cantando a música na íntegra com a qual se inscreveu no VI CANTA XANXERÊ.

Parágrafo único: O vídeo não poderá ter edição, caso a Comissão Técnica verifique que foram realizadas alterações o candidato será desclassificado.

4.4 Serão selecionadas dos vídeos 15 apresentações para cada categoria, totalizando 45 apresentações para a semifinal, que acontecerá no dia 25 de abril de 2025.

4.5 Serão selecionados para final 10 apresentações de cada categoria totalizando 30 apresentações que acontecerá no dia 26 de abril de 2025.

4.6 Os quesitos para avaliação serão:

Afinação: 5 a 10 pontos;

Ritmo: 5 a 10 pontos;

Interpretação: 5 a 10 pontos;

Dicção: 5 a 10 pontos.

4.7 As notas devem ter duas dezenas após a vírgula (ex. 8,45)

4.8 A decisão da Comissão Técnica quanto ao processo de seleção de vídeo para a semifinal do festival é soberana e irrecorrível.

4.9 O resultado dos 15 selecionados em cada categoria, será divulgado no dia 09 de abril de 2025, por meio do site www.xanxere.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 DOS ENSAIOS

5.1 Os ensaios ocorrerão no mesmo local do festival.

5.2 Os horários de ensaio para a semifinal serão preestabelecidos pelo CCO em cronograma divulgados até dia 17 de abril de 2025 no site www.xanxere.s.c.gov.br.

5.3 No dia do ensaio o(s) interprete(s) poderá(ão) passar a música no máximo duas vezes.

5.4 Os intérpretes que chegarem fora do horário estabelecido pelo CCO não terão direito ao ensaio, sendo-lhe vedado questionar/exigir quaisquer ajustes no momento da apresentação.

5.5 O acompanhamento musical dos ensaios e do Festival será feito por uma Banda Oficial contratada para a realização do VI CANTA XANXERÊ.

CLÁUSULA SEXTA

6.0 APRESENTAÇÃO NA FASE SEMIFINAL E FINAL

6.1 Será permitido aos intérpretes que desejarem utilizar instrumentos pessoais para acompanhamento musical (violão, gaita, guitarra, etc.) além da Banda oficial do Festival.

6.2 Não será permitido acompanhamento que não seja ao vivo.

6.3 Os intérpretes que desejarem poderão isentar o acompanhamento da Banda Oficial no momento da interpretação.

6.4 Será permitido que a Banda Oficial faça vocal de apoio para os intérpretes, desde que o mesmo faça a solicitação na ficha de inscrição.

6.5 A ordem da apresentação ocorrerá por sorteio no dia 25.04.2025 às 17h, com a presença de todos os candidatos no local do evento e também será divulgada no site www.xanxere.sc.gov.br.

6.6 O candidato deverá seguir rigorosamente a ordem e sequência do sorteio, permanecendo no local da apresentação, em caso de sua ausência, o mesmo será automaticamente desclassificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.0 DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento nas fases semifinal e final do VI CANTA XANXERÊ será feito pela Comissão Julgadora do festival, escolhida pelo CCO e designada por ato próprio do Prefeito Municipal.

7.2 Serão atribuídas pelos avaliadores, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas até duas dezenas após a virgula.

7.3 Serão observados os seguintes quesitos na avaliação:

Interpretação: 5 a 10 pontos;

Afinação: 5 a 10 pontos;

Dicção: 5 a 10 pontos;

Ritmo: 5 a 10 pontos.

7.4 A nota final será a somatória das notas dos jurados em cada quesito, observando o disposto no item 7.3 deste Regimento, determinando assim a classificação final.

7.5 Em caso de empate será considerado ganhador o candidato que tiver maior pontuação na afinação.

7.6 Persistindo o empate na forma do item 7.5 deste regimento, será observada a maior pontuação em ritmo; mantido o empate será observada a maior pontuação em interpretação e em caso de persistência do empate será observada a maior pontuação no quesito dicção.

7.7 As apresentações nos dias do festival seguirão a seguinte ordem: Categoria Infante Juvenil Municipal Livre , Categoria Adulto Regional Livre e Categoria Adulto Municipal Livre.

7.8 A ordem da apresentação dos candidatos em cada categoria será definida por sorteio na forma do item 6.5 deste regulamento.

7.9 Os resultados da somatória dos jurados serão divulgados somente no final do evento.

7.10 As decisões dos Jurados, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecuráveis.

CLÁUSULA OITAVA

8.0 DA PREMIAÇÃO

8.1 Fica estabelecido para o VI CANTA XANXERÊ a premiação em dinheiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) assim distribuídos:

I – Categoria Adulto Regional - Livre

- a) 1º lugar - R\$ 2.500,00
- b) 2º lugar - R\$ 2.000,00
- c) 3º lugar - R\$ 1.500,00
- d) 4º lugar - R\$ 1.300,00
- e) 5º lugar - R\$ 1.100,00
- f) 6º à 10º ajuda de custo - R\$ 400,00 cada

II - Categoria Adulto Municipal - Livre

- a) 1º lugar - R\$ 1.800,00
- b) 2º lugar - R\$ 1.400,00
- c) 3º lugar - R\$ 1.100,00
- d) 4º lugar - R\$ 900,00
- e) 5º lugar - R\$ 800,00
- f) 6º à 10º lugar - R\$ 100,00 cada

III – Categoria Infante Juvenil Municipal- Livre

- a) 1º lugar - R\$ 800,00
- b) 2º lugar - R\$ 600,00
- c) 3º lugar - R\$ 500,00
- d) 4º lugar - R\$ 400,00
- e) 5º lugar - R\$ 300,00
- f) 6º à 10º lugar - R\$ 100,00 cada

8.2 Os valores da premiação previstas no item 8.1 e seus subitens deste regulamento serão mantidos, mesmo se os vencedores forem duplos, trios e grupos;

8.3 A premiação será paga via depósito bancário em até 20 dias após o resultado final, na conta do titular da inscrição, conforme dados bancários preenchidos na ficha de inscrição.

CLÁUSULA NONA

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caracteriza-se também como desrespeito ao presente regulamento intérprete que perturbar a ordem do Festival.

9.2 O candidato ao se apresentar no Festival terá direito a repetir a apresentação, exceto no caso de ocorrer algum problema ocasionado pelo som de responsabilidade da Banda Oficial que acompanhara o Festival.

9.3 O candidato que participar do VI CANTA XANXERÊ que realizar sua inscrição e tendo conhecimento do Regulamento automaticamente autoriza a utilização do uso de sua imagem pessoal por qualquer meio durante o Festival e em ocasião posterior, para fins de divulgação realizada pelo Município, ainda que não relacionada com esse evento.

9.4 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante o Festival e ensaios.

9.5 É vedada a participação no VI CANTA XANXERÊ de membros da Comissão Organizadora, funcionários do Departamento de Cultura e avaliadores.

9.6 Esclarecimentos de dúvidas e informações podem ser solicitadas ao Departamento de Cultura, apenas por e-mail: canta@xanxere.sc.gov.br .

9.7 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela CCO – Comissão Central Organizadora do VI CANTA XANXERÊ.

Xanxerê, 25 de março de 2025.

Aguinetes Barfknecht
Diretora de Cultura

